

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85, DE 28 DE novembro DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, caracterizado por Lote 03 (três), da Quadra nº 08 (oito), do Conjunto Boa Vista, nesta Cidade, constante da matrícula nº 3.934, do Cartório de Registro de Imóveis local, à pessoa jurídica DIOCESE DE JATAÍ, associação privada, inscrita no CNPJ/MF nº 02.253.813/0001-19, com sede à Praça Dom Germano, nº 660, Centro, Jataí/GO, com a seguinte descrição:

“Conjunto Boa Vista: Lote 03 (três), da Quadra nº 08 (oito), do Conjunto Boa Vista, desta Cidade, com área de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), medindo 14,00m (quatorze metros) de frente e aos fundos, por 22,00m (vinte e dois metros) em cada lateral, limitando à frente com a Rua João Thiago de Carvalho (antiga Rua 04), aos fundos com a APM-4, na lateral direita com o lote 04 e na lateral esquerda com o lote 02.”

§ 1º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, com despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da beneficiária da doação.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 3.934 do Cartório de Registro de Imóveis local, documentos da donatária e seu representante legal e outros documentos inerentes ao imóvel.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta doação destina-se à edificação de capela e outras estruturas físicas necessárias às atividades religiosas da donatária.

Art. 3º - A donatária deve edificar no local no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um, mediante justificativa expressa da donatária, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

- a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção/ampliação, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;
- b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- c) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;
- d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;
- e) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (10) dez anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 067, DE 28 DE novembro DE 2014.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº: 025063

Fls.: 009 v Livro: 002

Data: 28 / 11 / 2014 Às: 15:44

Jusilva
Assinatura

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública, à pessoa especificada na matéria, e dando outras providências.

A doação que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação, decorre da intenção do Poder Executivo Municipal em colaborar com a entidade religiosa donatária, DIOCESE DE JATAÍ, associação privada, inscrita no CNPJ/MF nº 02.253.813/0001-19, com sede à Praça Dom Germano, nº 660, Centro, Jataí/GO, na prática de suas atividades junto aos fiéis desta comunidade. Sendo certo que a Municipalidade sempre fomenta as entidades religiosas aqui instaladas naquilo em que é possível.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a doação elencada nesta propositura.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 28 de novembro de 2014.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildfonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



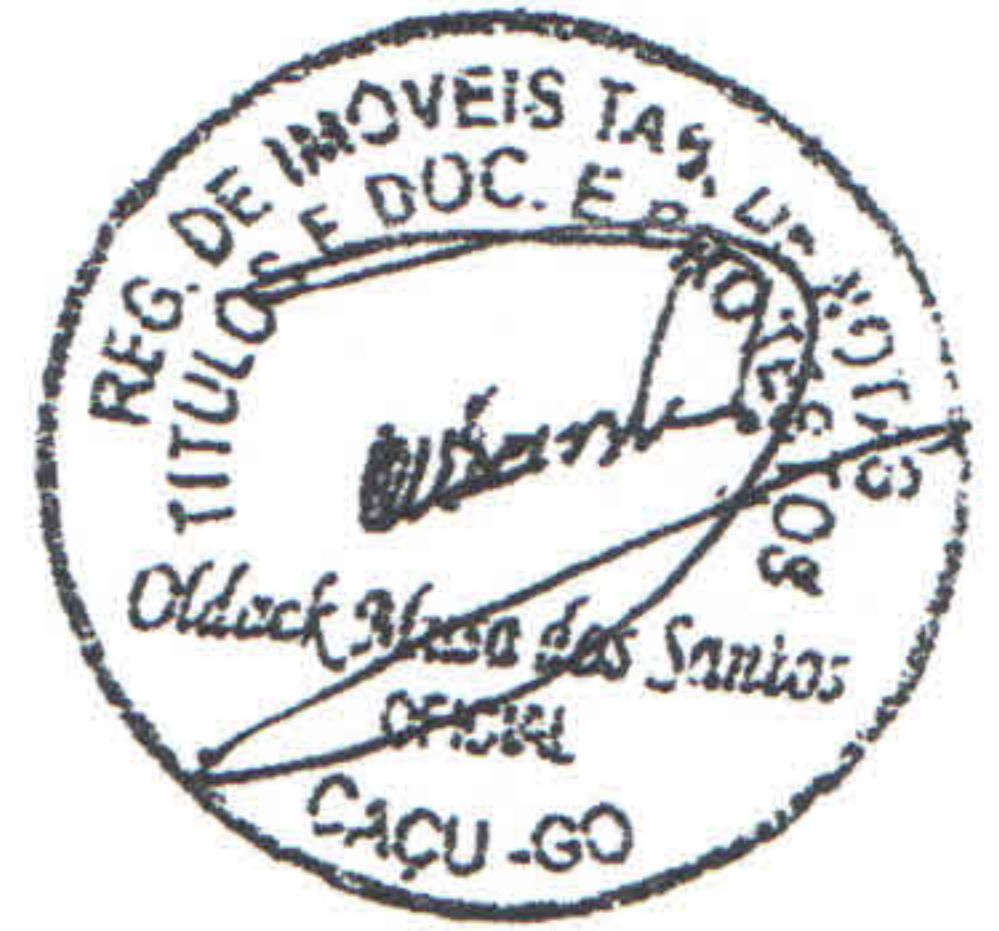
ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Massé Pousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que às fls. 19 do livro 2-Z - Registro Geral, deste Ofício, sob o nº **R-4-3.934** de ordem, aos 09 de dezembro de 1991, foi registrada a escritura de reversão de 28 de outubro de 1991, das notas do 1º Tabelionato de Goiânia, Goiás, lavrada às fls. 187vº/189 do livro nº 929 de notas, pelo Esc. Autorizado Anivaldo Batista Ferreira, re/ratificada por escritura das mesmas notas, de 26 de novembro de 1991, lavrada às fls. 162/166 do livro nº 935, pelo mesmo serventuário, segundo as quais o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Rua Manoel Franco nº 695, Centro, CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60, adquiriu da **Companhia de Habitação de Goiás - COHAB** o **LOTE 03 (três)**, da quadra 08 (oito), do Conjunto Boa Vista, desta Cidade, com a área de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), medindo 14,00m (quatorze metros) de frente e aos fundos por 22,00m (vinte e dois metros) em cada lateral, limitando à frente com a Rua João Thiago de Carvalho (antiga Rua 04), aos fundos com a APM-4, na lateral direita com o lote 04 e na lateral esquerda com o lote 02, **não havendo posterior em relação ao presente lote.**

CERTIFICO MAIS que o imóvel acima está livre de todos os ônus reais, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, enfiteuse, compromissos de compra e venda ou permuta, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, arresto, sequestro, penhoras e outros que possam vir a impedir alienações, ainda que parciais, não constando, também, neste Ofício, a existência de ações reipersecutórias que possam vir a atingí-lo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 5.522, foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original LIVRO 2-AI. FLS. 91. MATRÍCULA nº 5.522. DATA: 06 de dezembro de 1.999. IMÓVEL: um terreno urbano situado nesta Cidade, no Loteamento denominado Conjunto Boa Vista, o lote nº 04 (quatro), da quadra nº 08 (oito), à Rua 04, medindo onze (11,00m) metros, de frente para a Rua 04, sete metros (7,07m) e sete centímetros de chanfro, dezesseis (16,00m) metros de fundo, dezessete (17,00m) metros na lateral direita e vinte e dois (22,00m) metros na lateral esquerda, com a área de trezentos e trinta e nove metros (339,50m²) e cinquenta decímetros quadrados, limitando à frente com a Rua 04, ao fundo com área institucional A.P.M.4, à direita com a Rua 06 e à esquerda com o lote nº 03. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, entidade de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Avenida Izidoro Goulart nº 327. inscrita no CGC-MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Anterior: R-04-3.934, fls. 19 do livro 2-Z. O referido é verdade e dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-5.522 (Livro 2-AI, fls. 91). Nos termos da escritura pública de doação de 01 de dezembro de 1.999, das notas do 2º Tabelionato local, lavrada às fls. 77vº/78vº do livro nº 55, pelo Tabelião Noé Nunes Guimarães, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pela DIOCESE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ, pessoa jurídica de direito público canônico, com sede em Jataí, deste Estado, à Praça Dom Germano nº 660, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.253.813/0001-19, por doação que lhe fez a Prefeitura Municipal de Caçu, entidade de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 327, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). A presente doação é feita para construção de uma capela, a qual deverá ser efetuada em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 anos, contados da data da lavratura da presente escritura, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 06 de dezembro de 1.999. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

Emolumentos: R\$ 30,00; Taxa Judiciária R\$ 10,11: total R\$ 40,11.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 20 de junho de 2013.

Sheila de Castro Santos Pessoa
Sheila de Castro Santos Pessoa





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.253.813/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1970
NOME EMPRESARIAL DIocese de JATAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO P A DOM GERMANO	NÚMERO 660	COMPLEMENTO
CEP 75.801-701	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAI
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/11/2014** às **17:39:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARIANO CZAIKOWSKI

Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado

Endereço: Rua Alberto Kosop, 326 (Antigo 14) - Pinheirinho

81150-315 Curitiba - Paraná - Brasil

email: tradutor@onda.com.br - site: <http://web.onda.com.br/tradutor>

Fones: (0**41) 3347-8110 - Celular (0**41) 9971-4279 - Fax: (0**41) 3248-5640

CPF. 142076999-53 - Matrícula na JCP nº 494 (alemão e italiano), 552 (latim) e 553 (ucraniano) - Registro na PMC 8027097 544-0

TRADUÇÃO Nº 6572-T - IDIOMA: LATIM - ARQUIVO: FOLHA Nº 8719 SÉRIE "T"

- Tradução juramentada de documento em latim -

"JATAIENSE

A Prelatura Jataiense "sem título" é elevada ao grau e dignidade de Diocese

PIO BISPO

servo dos servos de Deus

para a memória perpétua do fato

Para prestar um melhor atendimento as fiéis de Cristo e para maior proveito deles, costumam os Pontífices Romanos de vez em quando dividir dioceses que sejam muito extensas e delas criar novas circunscrições, as quais, quando isso parece oportuno quanto ao tempo e à conjuntura, são elevadas a um grau maior. Por isso, como o venerável irmão Armando Lombardi, Arcebispo com título de Cesareia de Felipe e Núncio Apostólico na República do Brasil solicitou dessa Sede Romana que a prelatura Jataiense "sem título" fosse elevada ao grau de diocese. Nós anuímos de bom grado à sua solicitação. E assim, ouvidos os veneráveis irmãos Bispos que tratam do assunto e obtido o consenso daqueles que tem algum direito de manifestar-se nesse assunto, por conselho dos nossos veneráveis irmãos Cardeais da Sagrada Igreja Romana responsáveis pelos assuntos consistoriais, considerada a questão com atenção, com nosso poder supremo e apostólico definimos o que segue: elevamos à dignidade de diocese a prelatura Jataiense "sem título", mantendo seus limites e nome e a constituímos sufragânea da Igreja metropolitana de Goiânia erigida nesse mesmo dia; a cujo Arcebispo igualmente submetemos temporariamente o clero Jataiense. Esses administradores sagrados terão sede e domicílio na cidade principal Jataí, da qual a nova diocese tem o nome; e colocarão a cátedra episcopal no mesmo templo dedicado ao Espírito Santo, que nesse meio tempo elevamos ao grau de sede catedral. Por essa razão atribuímos a ela todos os direitos e honras próprias a todas as outras sedes da mesma dignidade; e o mesmo Bispo e os seus sucessores gozarão das honras e privilégios e arcarão com os ônus, de que gozam e estão onerados pelo direito comum os demais Bispos em todo o mundo. Mas para que no templo da catedral de Jataí o culto divino tenha adequada grandiosidade de forma regular e que o Bispo seja auxiliado pelo conselho e pelo empenho de homens insígnies, prescrevemos que o quanto antes seja constituído o Cabido dos Cônegos conforme as normas que serão editadas por Nós sob lacre; até quando isso seja necessário, concedemos que no lugar dos Cônegos sejam escolhidos e usados Consultores diocesanos. No que diz respeito à mesa episcopal, como se diz, constará tanto de frutos, como de coisas e valores espontaneamente oferecidos pelos fiéis, ou, além disso, de bens até agora pertencentes à prelatura Jataiense "sem título". Decretamos também que o Bispo de Jataí tenha o máximo cuidado com a iniciação daqueles jovens que Deus chamar para o sacerdócio; por isso tratará de criar o quanto antes um seminário pelo menos elementar, sob a norma do direito comum e de acordo com as leis dadas pela S. Congregação de Seminários e Universidades de Estudos; desses alunos escolherá alguns dos melhores e enviará para essa cidade de Roma, para o Pontifício Ephebeo Piano Latino Brasileiro, para que estudem filosofia e teologia. Além disso, no que diz respeito ao regime, administração, Vigário Capitular, sede vacante, eleição, e outras coisas do gênero, seja observado o que os cânones sagrados prescrevem. Para que tudo o que descrevemos acima seja posto em prática cuidará nosso venerável irmão Armando Lombardi, a quem nominamos, ou aquele que presidir a Nunciatura Apostólica na República do Brasil, no tempo em que isso será efetivado; a quem de fato couber executar essa tarefa, a ele que sejam delegados todos os poderes necessários para isso, se for necessário, a qualquer homem, desde que constituído na dignidade eclesiástica; e também impomos a obrigação de fazer relatório do trabalho efetivado e enviar dele logo uma cópia fidedigna ao S. Conselho Consistorial.

(Continuação na FOLHA nº 8720 Série "T")



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARIANO CZAİKOWSKI

Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado

Endereço: Rua Alberto Kosop, 326 (Antigo 14) - Pinheirinho
81150-315 Curitiba - Paraná - Brasil

email: tradutor@onda.com.br - site: <http://web.onda.com.br/tradutor>

Fones: (0**41) 3347-8110 - Celular (0**41) 9971-4279 - Fax: (0**41) 3248-5640

CPF: 142076990-53 - Matrícula na JCP nº 494 (alemão e italiano), 552 (latim) e 553 (ucraniano) - Registro na PMC 8027097 544-0

TRADUÇÃO Nº 6572-T - IDIOMA: LATIM - ARQUIVO: FOLHA Nº 8720 SÉRIE "T"

- Tradução juramentada de documento em latim - (Continuação) -

Queremos que esse documento seja eficaz agora e continue sendo no futuro: de tal modo que o que está decretado por meio dele seja observado religiosamente por aqueles a quem compete, e que com isso obtenha sua força. E a eficácia desse documento não poderá ser oposta prescrição contrária de qualquer gênero, visto que por meio desse documento derogamos todas essas. Por isso, se alguém, munido de qualquer autoridade que seja, ou agir sabendo ou sem saber contra o que Nós editamos, ordenamos que isso seja considerado totalmente irregular e sem efeito. A ninguém seja, além disso, permitido ou rescindir ou corromper esses documentos da Nossa vontade; e por outro lado, exemplares e cópias deste documento, ou impressos ou escritos à mão, que contenham carimbo de homem constituído na dignidade eclesiástica e que também estejam assinados por algum tabelião público, devem ter a mesma fé pública que este teria se fosse apresentado. Se alguém desprezar ou de algum modo fizer pouco caso do que foi por Nós decretado na totalidade, saiba que ele estará sujeito às penas estatuidas para aqueles que não cumprirem as ordens dos Sumos Pontífices.

Dado em Roma, junto a S. Pedro, no dia vinte e seis do mês de março do ano do Senhor mil novecentos cinquenta e seis, vigésimo segundo do Nosso Pontificado.

CELSE Card. COSTANTINI, Chanceler da Sagrada Igreja Romana.

Frei ADEODATO I, Card. PIAZZA, Secretário da S. Congr. Consistorial

Hamletus Tondini, Regente da Chancelaria Apostólica

f. Alfonsus Carinci, Arcebispo tit. Seleuc., Dec. Proton. Apost.

Bernardus De Felicis, Proton. Apost.

No lugar do lacre CB

Tn Ap. Cane, tal. Vol. LXXXIV, nº 16.

Cfr. Atos da Sé Apostólica XXXIX (1957), pp. 182-184.

Cópia conforme ao original

(assinatura ilegível) + Fernando Filoni, Substituto - [Carimbo: Secretaria de Estado - Assuntos Gerais].

Tradução fiel do documento apresentado. Dou fé. Curitiba (PR), 08 de julho de 2011

MARIANO CZAİKOWSKI
Tradutor Público Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAQUIM CARLOS CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
462958 SSP GO

CPF
007.531.298-09

DATA NASCIMENTO
20/07/1954

FILIAÇÃO
JOAQUIM JOSE DE CARVALHO
CECILIA MARIA DE SOUZA CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00717071253

VALIDADE
03/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
24/11/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
945020991

OBSERVAÇÕES

Joaquim Carlos Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
13/06/2014

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

02170125864
GO102788480

PROIBIDO PLASTIFICAR
945020991

DETRAN - GO (GOIAS)

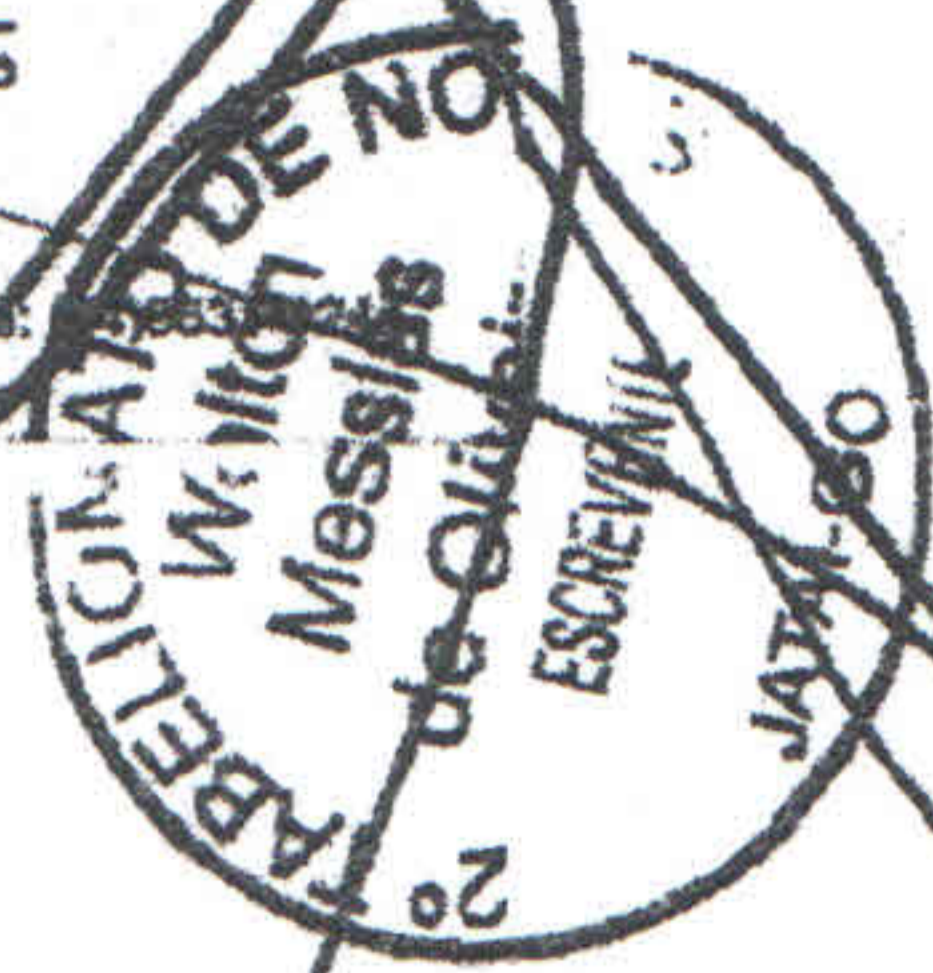
JATAÍ 2º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
 Cristiney Fonseca Pereira
 Tabelião controle: 080902595-5246

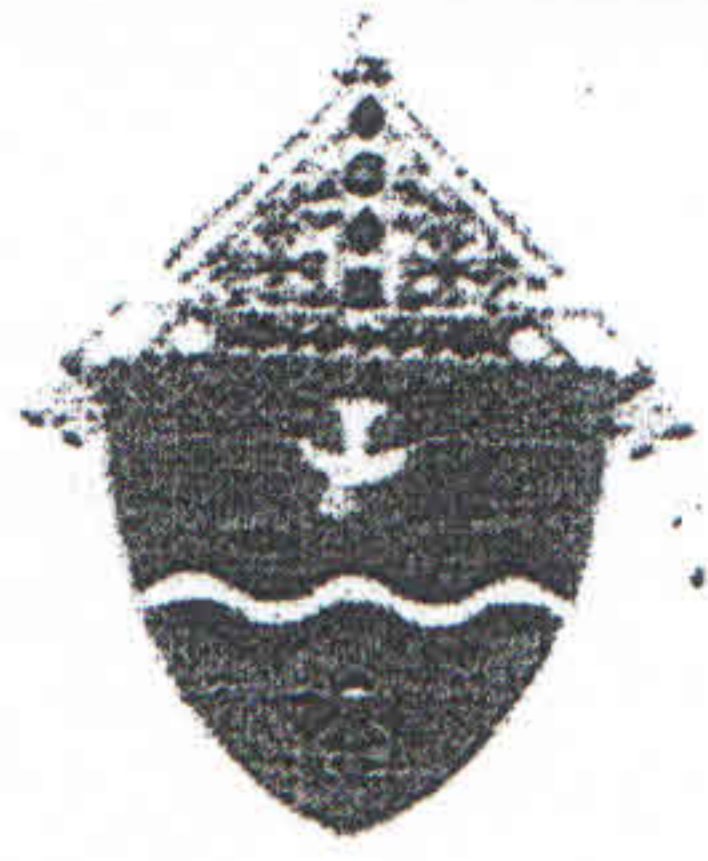
AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original. Dou Fé.
 Selo: 03211406260928026-009580
 Consulta: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>
 Jataí-GO, 08 de agosto de 2014
 Em Teste da Verdade

Welton Messias de Oliveira - Escrevente Autorizado

Rua Capitão Serafim de Barros nº. 862, Centro - CEP: 75800-018 - Fone: (63) 3333-3333
 CPF: 070.217.848-05





Mitra Diocesana de Jataí-GO

Praça Dom Germano, 660 - Centro - Caixa Postal 02 - CEP 75800-035 - Jataí - GO
e-mail: diocese@diocesedejatai.org - Fone: (64) 3631-1820

ATA Eleição Canônica do Administrador Diocesano da Diocese de Jataí

Prot. CD 057

No dia 04 de agosto de 2014, às 10h9, na Cidade de Jataí - GO; em obediência ao teor do c. 421, § 1; observando todas as normas estabelecidas pelos cc. 164-178, sobre as eleições canônicas; o Colégio dos Consultores da Diocese de Jataí, reunido na Sala de Reuniões da Cúria Diocesana, presidido pelo Revmo. Dom Joaquim Carlos Carvalho, OSB, presbítero mais antigo por tempo de ordenação dentre os membros do Colégio presentes, uma vez que não se encontrava, o Revmo. Pe. Martin Thomas Eonna O'Seaghda, em virtude de férias congregacionais, ausência esta, informada por carta enviada e lida na reunião, que por direito deveria presidi-la; invocada a Santíssima Trindade e a ação Santificante do Espírito Santo mediante um momento de oração pessoal de quinze minutos; procedeu-se aos trabalhos para a eleição canônica do Administrador Diocesano; o Revmo. Dom Joaquim Carlos Carvalho, foi eleito em primeiro escrutínio por oito votos do total de nove eleitores. O sacerdote pediu um tempo para pensar e consultar seus superiores e às 10h36, aceitou o encargo; depois, professou a Fé e fez o Juramento de Fidelidade perante os membros do Colégio dos Consultores; e eu Padre Nixon de Araujo Félix, Secretário do Colégio dos Consultores, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Administrador Diocesano Eleito e demais membros do Colégio dos Consultores.

Pe. Nixon de Araujo Felix
Padre Nixon de Araujo Félix
Secretário do Colégio

Dom Joaquim Carlos Carvalho, OSB
Dom Joaquim Carlos Carvalho, OSB
Administrador Diocesano Eleito

Colégio dos Consultores:

Padre Cristiano Faria dos Santos:

Padre Sérgio Rosa Gonçalves:

Padre Vicente Cezanildo Lima Duarte:

Padre Derneval Pereira Soares:

Padre Valdinei Nascimento de Sousa:

Pe. Uelinton Gonçalves Pereira:

Frei Cícero Martiniano da Silva, OfmCap:

CÓDIGO: 00000911



Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Jataí

Rua Cap. Francisco Joaquim Vilela, nº 749 - Centro - Jataí - GO / Fone: 64 3631-1566

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 39.868 e registrado sob o nº 1.594. Dou fé. Jataí-GO
08/08/2014.

Emolumentos: R\$ 25,89 Taxa Judiciária: R\$ 11,00

Total: R\$ 36,89

Selo Digital: 06681302071528097000309

Denis Gomes Jacinto

Escrevente Substituto

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, PESSOAS
JURIDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS**

Leandro Akira Matsuoka
OFICIAL REGISTRADOR

Luz Antonio de Abreu Junior
ESCREVENTE SUBSTITUTO DESIGNADO

Denis Gomes Jacinto
Edwards Costa Duarte
Maria Ronise Costa Duarte
ESCREVENTES SUBSTITUTOS
JATAÍ-GO


Sacado: Joaquim Carlos Carvalho Cpf/Cnpj: 007.531.298-09

Vencimento	10/05/2013
Período	

DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS	VALORES - R\$
PLANO DE SAUDE UNIMED	308,00
TOTAL : (Para pagamento até a data de vencimento)	

AVISOS: PLANO DE SAUDE UNIMED PAGAR PREFERENCIALMENTE NO SICOOB CREDI-RURAL

Nosso número: 596



Recibo do Sacado

SICOOB CREDI-RURAL 756-0 75691.30540 02007.810704 00059.670000 1 56940000030800

Cedente	Diocese de Jatai			Nosso Número	596-7	Vencimento	10/05/2013
Data do Documento	12/04/2013	Nº do Documento	105/2013	Espécie	RC	Aceite	N
Carteira	1	Espécie Moeda	R\$	Quantidade		Valor	X
						Identificação Cedente	3054/78107
						(=) Valor do Documento	308,00

Autenticação Mecânica

SICOOB CREDI-RURAL 756-0 75691.30540 02007.810704 00059.670000 1 56940000030800

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	10/05/2013
Cedente	Diocese de Jatai			Agência / Código Cedente	3054/78107
Data do Documento	12/04/2013	Nº do Documento	105/2013	Espécie	RC
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	R\$	Quantidade Moeda	
				Valor Moeda	X
				Nosso Número / Código do Documento	596-7
				(=) Valor do Documento	308,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				(-) Desconto / Abatimento	
MÚLTA DE 2,00% APOS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
PROTESTAR APOS 5 DIAS ÚTEIS DO VENCIMENTO				(+) More / Multa	
Praça de pagamento em Jatai				(+) Outras Acréscimo	
				(-) Valor Cobrado	

Unidade Cedente
SACADO Joaquim Carlos Carvalho Cpf/Cnpj: 007.531.298-09
 Rua Dep. Honorato de Carvalho, 1458, Santa Maria
 75.800-105 Jatai - GO

SACADOR / AVALISTA

Código de Baixa
 Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

